

Seções Técnicas de Apoio Acadêmico, no caso dos Câmpus Experimentais. Os formulários de inscrição poderão ser aceitos sem a assinatura de próprio punho do candidato, desde que constem no e-mail de encaminhamento os seguintes dizeres: "O autor do e-mail responsabiliza-se pela autenticidade e pela validade do documento, comprometendo-se a encaminhá-lo posteriormente ou a substituí-lo pelo original", tal como estabelecido no § 2º do artigo 1º da Portaria Unesp 120-2020.

II – 23-8-2021, envio das inscrições à Secretaria Geral, por e-mail, acompanhadas da declaração das disciplinas e das linhas de pesquisa em que os docentes atuam, cabendo ao DTA, no caso das Unidades Universitárias, e ao Supervisor das STAAc, no caso dos Câmpus Experimentais, a conferência das informações. As inscrições recebidas após essa data serão indeferidas.

III – até 30-8-2021, publicação dos candidatos inscritos pela Secretaria Geral;

IV – 8 a 10-9-2021, período de votação, das 8 horas do dia 8 de setembro às 23 horas do dia 10-9-2021;

V – 13-9-2021, apuração às 9 horas;

VI – até 20-9-2021, divulgação dos resultados pela Secretaria Geral.

Artigo 3º – As eleições para os Órgãos Colegiados Centrais serão realizadas de acordo com as seguintes vagas para inscrições de candidatos:

I – Conselho Universitário (CO)

a)Representante Docente da Faculdade de Medicina do câmpus de Botucatu: 1 vaga para docente e respectivo suplente.

Conforme disposto no inciso II do artigo 9º da Resolução Unesp 35, de 19-9-2011, as inscrições de candidatos a representantes docentes do Conselho Universitário nas Unidades Universitárias não precisam ser encaminhadas à Secretaria Geral.

II – Câmara Central de Pós-graduação (CCPG)

a)Representantes de Coordenadores de Programas de Pós-graduação "stricto sensu" da Unesp: 7 vagas para coordenadores de Programas de Pós-graduação "stricto sensu", um de cada área do conhecimento definidas a seguir, eleitos pelos docentes/pesquisadores, na ativa, da Unesp, da respectiva área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em que estão credenciados:

- 1) Ciências Biológicas;
- 2) Ciências da Saúde;
- 3) Ciências Agrárias;
- 4) Engenharias;
- 5) Ciências Exatas e da Terra;
- 6) Ciências Humanas;
- 7) Ciências Sociais Aplicadas.

b)Representante de Coordenador de Programa de Pós-graduação com conceitos 6 ou 7: 1 vaga para coordenador de Programa de Pós-graduação com conceitos 6 ou 7, eleito pelos coordenadores de programas da respectiva categoria.

III – Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC)

a)Representante Docente do Comitê de Ação Cultural (CAC central) e/ou dos Comitês Locais de Ação Cultural (CACs locais): 1 vaga para docentes do Comitê de Ação Cultural (CAC central) e/ou dos Comitês Locais de Ação Cultural (CACs locais), e para seus respectivos suplentes, eleitos pelos docentes pertencentes aos referidos comitês.

Artigo 4º – Serão indeferidas as inscrições realizadas em fichas diferentes dos modelos constantes do Manual de Procedimentos e disponibilizados na página da web da Secretaria Geral no endereço: <https://www2.unesp.br/portalfil/seggeral/eleicoes/em-andamento/fichas-de-inscricao/>.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 45-2021-RUNESP)

Despacho do Reitor de 12-8-2021

DEFERINDO as inscrições indicadas a seguir e que são relacionadas às eleições de representantes e respectivos suplentes junto aos Órgãos Colegiados Centrais, de acordo com a Portaria Unesp 97, de 29-7-2021:

I – Câmara Central de Pós-graduação (CCPG)

a) Representantes de Coordenadores de Programas de Pós-graduação "stricto sensu" da Unesp

- 1) Ciências Biológicas
Não houve inscritos
- 2) Ciências da Saúde
Não houve inscritos
- 3) Ciências Agrárias
Não houve inscritos
- 4) Engenharias
Não houve inscritos
- 5) Ciências Exatas e da Terra
Não houve inscritos
- 6) Ciências Humanas
Não houve inscritos
- 7) Linguística, Letras e Artes
- 7: Matheus Nogueira Schwartzmann (FCLAs)
- 8) Ciências Sociais Aplicadas
Não houve inscritos
- 9) Multidisciplinar
- T: Ana Elisa Bressan Smith Lourenzani (FCE)
- S: Paulo Fernando de Arruda Mancera (IBB)
- T: Heloisa da Silva (IGCE)
- S: Nelson Antonio Pirola (FC)

b) Representante de Coordenador de Programa de Pós-graduação com conceitos 6 ou 7
Não houve inscritos

c)Representante de Coordenador da Unesp de Programa de Pós-graduação Interinstitucional ou de Programa de Pós-graduação Interunidades

- T: Luiz Carlos da Silva Filho (FC)
- S: Lilian Teresa Bucken Gobbi (IB)
- d) Representante de Coordenador de Programa de Mestrado/Doutorado Profissional
- T: Jefferson Nascimento de Oliveira (FEIS)
- S: Denise Ivana de Paula Albuquerque (FCT)
- e) Representante de Coordenador de Residência Médica/Residência Multiprofissional em Saúde

T: Marisa Aparecida Cabrini Gabrielli (FOAr)

S: Cátia Regina Branco da Fonseca (FMB)

II – Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC)

a) Representante de Supervisor de Unidade Auxiliar

T: Cristiane Rodrigues Pedroni (FFC)

S: Alan Peres Ferraz de Melo (FEIS)

b) Representante Docente do Comitê de Ação Cultural (CAC central) e/ou dos Comitês Locais de Ação Cultural (CACs locais)

Não houve inscritos

III – Câmara Central de Pesquisa (CCPe)

a) Representantes de Presidentes de Comissões Permanentes de Pesquisa

T: Denilson Paulo Souza dos Santos (CESJBV)

S: Andréia Fátima Zanette (CERO)

T: Luciane de Paula (FCLAs)

S: Débora Cristina Fonseca (IB)

(Proc. 45-2021-RUNESP) (Desp. 104-2021-RUNESP)

Resumo de Convênio

Convênio 2100.0405.

Convenientes: Unesp, por meio do Centro de Documentação e Memória da Unesp – CEDEM, e o Instituto Vladimir Herzog.

Natureza: Cooperação técnica.

Objetivo: Tem por objetivo a cooperação na área de Preservação de Patrimônio Documental, estabelecendo o compromisso que ora assumem os participantes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do projeto "Resistir é Preciso: Acervo da imprensa de resistência".

Data de assinatura: 13-7-2021.

Vigência: até 12-7-2022.

Foro: Comarca da Capital de São Paulo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

FACULDADE DE ENGENHARIA

Portarias do Diretor, de 10/8/2021

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais, considerando a alínea "d" do inciso XI do artigo 41 do Estatuto da UNESP, HOMOLOGA ad referendum da Congregação a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA desta Faculdade, conforme disposto no artigo 14 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UNESP (Resolução UNESP no 22 de 13/03/2019, alterada pela Resolução Unesp 23/2021) e considerando os termos da Declaração nº 14/2021-FEG/STPG, baixa a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º) Indica o Prof. Dr. MANOEL CLÉBER DE SAMPAIO ALVES, RG nº M-8130225, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia desta Faculdade, fazendo jus a Gratificação instituída por lei.

ARTIGO 2º) Indica a Profa. Dra. PALOMA MARIA SILVA ROCHA RIZOL, RG nº 28.355.749-7, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia desta Faculdade, fazendo jus a Gratificação instituída por lei, quando do impedimento legal da Coordenadora.

ARTIGO 3º) Os mandatos do Coordenador e da Vice-Coordenadora, nos termos do artigo 1º da Resolução Unesp 5, de 14/1/2020, serão coincidentes com o período de avaliação estabelecido pelo Sistema Nacional da Pós-graduação, iniciando-se em 7/8/2021 e encerrando-se em 31/5/2025.

ARTIGO 4º) Esta Portaria entrará em vigor na presente data. (Portaria 93/2021-FEG/STA - republicada por ter saído com incorreções)

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais, considerando a alínea "d" do inciso XI do artigo 41 do Estatuto da UNESP, HOMOLOGA ad referendum da Congregação a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em FÍSICA desta Faculdade, conforme disposto no artigo 14 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UNESP (Resolução UNESP no 22 de 13/03/2019, alterada pela Resolução Unesp 23/2021) e considerando os termos da Declaração nº 15/2021-FEG/STPG, baixa a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º) Indica o Prof. Dr. ERNESTO VIEIRA NETO, RG nº 1319298-2, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física desta Faculdade, fazendo jus a Gratificação instituída por lei.

ARTIGO 2º) Indica a Profa. Dra. OLÍVIA MARIA BERENGUE, RG nº 43.431.802-4, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física desta Faculdade, fazendo jus a Gratificação instituída por lei, quando do impedimento legal da Coordenadora.

ARTIGO 3º) Os mandatos do Coordenador e da Vice-Coordenadora, nos termos do artigo 1º da Resolução Unesp 5, de 14/1/2020, serão coincidentes com o período de avaliação estabelecido pelo Sistema Nacional da Pós-graduação, iniciando-se em 7/8/2021 e encerrando-se em 31/5/2025.

ARTIGO 4º) Esta Portaria entrará em vigor na presente data. (Portaria 94/2021-FEG/STA - republicada por ter saído com incorreções)

EDITAL 180/2021-FEG/STDARH – ANÁLISE DE RECURSOS

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá torna pública a deliberação nº 96/2021-FEG/STA "ad referendum" da Congregação NEGANDO provimento aos recursos impetrados pelos candidatos: CAMILLA CEZAR GRILLO - RG nº 43.696.816-2/ SP e JULIA ROCHA GOUVEIA - RG 47.210.437-8/SP, referentes ao Edital nº 178/2021-FEG/STDARH – Indeferimento de Inscrições, relativo ao Concurso Público para contratação de 01 (um) Professor Substituto, no ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Engenharia de Materiais e Metalúrgica, subárea(s) de conhecimento Polímeros, Aplicações e na disciplina "PROCESSAMENTO DE POLÍMEROS", junto ao Departamento de Materiais e Tecnologia (Edital de Abertura de Inscrições 164/2021-FEG/STDARH). (Processo 078/2021-FEG)

CAMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA

CÂMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA (PROCESSO N. 16/2021 – CONTRATO N. 02/2016 – 4º TERMO ADITIVO (Excepcional)) – CONTRATANTE: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CÂMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA – CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. - OBJETO: prestação, de forma continuada, do serviço de gestão sustentável de veículos, com implantação de sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico, para aquisição de combustíveis, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades da subfrota de veículos do CAMPUS da UNESP de ITAPEVA. – VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 7.236,39 (Sete mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos). – ALTERAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do contrato, pelo período de 01/10/2021 a 15/12/2021, conforme as condições estabelecidas no contrato original e respectivos aditivos contratuais. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 1.354/2021-PGJ, de 10 de agosto de 2021.

(SEI 29.0001.0082039.2021-38)

Altera a Resolução nº 1.214-PGJ, de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais por membros e servidores do Ministério Público têm se mostrado eficientes, garantindo a proteção à saúde e, também, a continuidade na prestação dos serviços públicos,

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de comparecimento presencial nas unidades do Ministério Público, por meio de rodízio e sem aglomerações, deve ser organizada de forma a garantir o atendimento adequado e eficiente das demandas dirigidas ao Ministério Público,

CONSIDERANDO o avanço no calendário estadual de vacinação com o consequente aumento da população imunizada, edita a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 2º, "caput", da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O acesso às dependências do Ministério Público será restrito aos membros, servidores, estagiários e colaboradores, integrantes do Poder Judiciário, da Advocacia Pública, Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, agentes de segurança pública e terceirizados que prestem serviços ao Ministério Público, assim como às partes, vítimas e testemunhas convocadas e, ainda, àqueles que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial." (NR)

Art. 2º. O art. 5º, "caput", e os §§ 1º a 3º, da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. As atividades e atribuições dos servidores e estagiários do Ministério Público poderão ser executadas através de regime parcial de teletrabalho, observada escala de serviço presencial que contemple comparecimento obrigatório mínimo de duas vezes por semana para os ocupantes de cargo de provimento efetivo e de três vezes por semana para os servidores nomeados para cargos de provimento em comissão ou para funções em confiança, por meio de rodízio e de forma igualitária.

§ 1º. Nas Promotorias e Procuradorias de Justiça, nos Grupos de Atuação Especial, no Conselho Superior e no Colégio de Procuradores de Justiça caberá ao respectivo Secretário elaborar a escala de serviço presencial dos servidores e estagiários.

§ 2º. A Procuradoria-Geral de Justiça, a Corregedoria-Geral, o Ouvidor e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional estabelecerão as suas respectivas escalas

§ 3º. Em caso de comprovada necessidade o responsável pela unidade administrativa poderá reduzir a quantidade prevista no "caput", garantindo, contudo, presença mínima de servidores." (NR)

Art. 3º. O art. 6º, "caput", da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. As atribuições dos membros do Ministério Público poderão ser desempenhadas através do regime de teletrabalho, observada escala de serviço presencial suficiente para garantir a continuidade dos serviços, inclusive o atendimento ao público consoante o disposto no art. 2º, consideradas as atribuições de cada cargo e, sempre que possível, por meio de rodízio e de forma igualitária." (NR)

Art. 4º. O art. 7º da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O expediente presencial nas unidades instaladas nos prédios sob a administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será das 13h até as 19h, sem compensação futura, e das 9h até as 19h nas sedes próprias do Ministério Público.

§ 1º. Deverá cumprir a jornada diária regular o servidor que permanecer no regime de teletrabalho extraordinário ou que constar da escala presencial para desempenhar suas atribuições nas sedes próprias do Ministério Público.

§2º. A escala de comparecimento presencial para as sedes próprias do Ministério Público, cujo expediente será das 9h até as 19h, deverá contemplar número mínimo de servidores que, obrigatoriamente, cumpram a jornada das 11h até as 19h." (NR)

Art. 5º. O art. 8º da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A elaboração da escala de serviço presencial para membros, servidores e estagiários deverá priorizar o teletrabalho para aqueles que apresentem peculiaridades que os tornem mais vulneráveis à contaminação ou à propagação da Covid-19, devendo permanecer exclusivamente em regime de teletrabalho, salvo absoluta e inadiável necessidade do serviço e observadas as condições sanitárias adequadas:

I – as gestantes;

II – aqueles com mais de 60 anos que não tenham completado 14 dias desde a finalização do ciclo de imunização para a Covid-19;

III – aqueles que apresentem comorbidade incluída como prioritária no Plano Estadual de Vacinação, a ser atestada por profissional de saúde, e que não tenham completado 14 dias desde a finalização do ciclo de imunização para a Covid-19.

IV – os que coabitem com pessoas que se encontrem nas situações elencadas nos incisos anteriores e que não tenham, o membro, o servidor ou a pessoa em grupo de risco, completado 14 dias desde a finalização do ciclo de imunização para a Covid-19.

Parágrafo único. A exclusão da escala de rodízio dependerá de pedido dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, instruído com a documentação necessária, inclusive eventual cópia do cartão de vacinação ou declaração sobre o ciclo vacinal." (NR)

Art. 6º. O art. 10 da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º. A participação em audiências, inclusive de custódia, sessões e plantões judiciais, extrajudiciais ou reuniões administrativas, bem como o atendimento ao público, poderão ser realizados por meio de teletrabalho e videoconferência, desde que não gere postergação injustificada ou prejuízo à realização do ato e do pleno atendimento da demanda, observada, ainda, a regulamentação específica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para os atos judiciais nas diversas regiões do Estado." (NR)

Art. 7º. Fica acrescido o § 3º ao artigo 10 da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 10

[...]

§ 3º Em caso de descumprimento dos protocolos sanitários de prevenção à transmissão da Covid-19, o Promotor de Justiça peticionará no respectivo processo, fundamentadamente, informando a impossibilidade de participação no ato judicial designado para a forma presencial, devendo, ainda, cientificar o fato à Corregedoria-Geral do Ministério Público, bem como à Procuradoria-Geral de Justiça para eventuais providências cabíveis." (AC)

Art. 8º. O art. 12 da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As diligências ou inspeções, as atividades de fiscalização de órgãos e entidades, a participação em perícias, entrevistas ou avaliações e o acompanhamento de ato incineração de drogas deverão observar os protocolos sanitários e de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, admitindo-se, por meio de despacho fundamentado no respectivo procedimento administrativo, a realização por meio virtual, via "Teams", caso implique exposição a situações de provável risco, em razão da pandemia da Covid-19, aos membros, servidores e às pessoas que se encontram nas entidades a serem fiscalizadas.

§ 1º. Fica reestabelecida a obrigatoriedade de encaminhamento do relatório de visitas de fiscalização realizadas em estabelecimentos prisionais ou em razão do controle externo da atividade policial, ainda que efetivadas por meio virtual, na forma do "caput".

§ 2º Fica dispensada a remessa do respectivo relatório das visitas de fiscalização às unidades de execução das medidas socioeducativas em meio fechado e aberto, aos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, bem como de acolhimento de idosos e de pessoas com deficiência, na forma do artigo 1º, incisos III a VI, da Resolução CNMP nº 208/2020, e do art. 8º da Resolução CNMP nº 228/2021." (NR)

Art. 9º. O art. 13 da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A partir de 03 de agosto de 2020 serão retomados os prazos nos processos administrativos disciplinares, inquéritos civis, procedimentos de investigação criminal, protocolados e outros procedimentos físicos que tramitem sob a presidência de membro ou órgão do Ministério Público.

§ 1º. Nas Comarcas em que houver a suspensão dos prazos processuais nos processos digitais em razão da restrição ou limitação à liberdade de circulação, na forma do art. 3º, do

Provimento CSM nº 2.603, de 19 de março de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ficarão sobrestados também os prazos nos processos administrativos disciplinares, inquéritos civis, procedimentos de investigação criminal, protocolados e outros procedimentos que tramitem na forma digital, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo a Promotoria de Justiça comunicará à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça que expedirá aviso a ser publicado no Diário Oficial" (NR)

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor no dia 16 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 6º-A e o § 3º do art. 13 da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, preservados os efeitos dos atos praticados com base nos dispositivos revogados ou alterados.

(Republished por ter havido incorreções na edição do Diário Oficial de 11.08.21)

PORTARIAS

PORTARIAS DE 13/08/2021

A – Subprocuradorias

Republicadas:

nº 7380/2021 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31 DE AGOSTO DE 2021, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Cecília Matos Sustovich

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/07/2021)

nº 7381/2021 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de AGOSTO DE 2021, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Cecília Matos Sustovich (17 a 31)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/07/2021)

B - Secretarias

Designando:

nº 8465/2021 - Lincoln Gakiya, 8º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, tratar de assuntos institucionais, na cidade de São Paulo/SP, nos dias 12 e 13 de agosto de 2021. (Proc. SEI nº 29.0001.0160881.2021-66)

C – Assessoria

Tornando sem efeito:

nº 8466/2021 - a portaria nº 7615/2021 que designou Celso Rocha Cavalheiro, 23º Promotor de Justiça de Campinas, para acumular o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça de Campinas, de 17 a 31 de agosto de 2021.

Designando:

nº 8467/2021 - 64º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officiar nos autos nº 1517692-50.2021.8.26.0050, em trâmite pela 1ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 8468/2021 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo X – Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, officierem nos autos nº 1007927-54.2021.8.26.0037, em trâmite pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Araraquara, a partir de 12 de agosto de 2021.

nº 8469/2021 - Andre Luis de Souza, 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, no dia 16 de agosto de 2021.

nº 8470/2021 - Claudio Jose Baptista Morelli, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Piracicaba, para acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 12 a 13 de agosto de 2021.

nº 8471/2021 - Gilberto Gomes Peixoto, 8º Promotor de Justiça Cível de Santana, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Osasco (ESAJ), de 23 a 31 de agosto de 2021.

nº 8472/2021 - Gilson Cesar Augusto da Silva, 8º Promotor de Justiça de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 32º Promotor de Justiça de Campinas (ESAJ), de 17 a 31 de agosto de 2021.

nº 8473/2021 - Mariluce Pardi Garbelotto Belli, 10º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 11 a 13 de agosto de 2021.

Republicadas:

nº 7620/2021 - Claudio Jose Baptista Morelli, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Piracicaba, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 12 a 27 de agosto de 2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 31/07/2021)

nº 7918/2021 - Tiago do Amaral Barboza, 1º Promotor de Justiça de Tietê, para **acumular** o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça de Campinas, de 17 a 31 de agosto de 2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/07/2021)

nº 7959/2021 - Andre Mangino Alencar Laranjeiras, 4º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para assumir o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 1 a 11 e 14 a 31 de agosto, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 2 a 11 de agosto de 2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 31/07/2021)

nº 7973/2021 - Daniel Menezes da Rocha Crioulo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para **assumir** o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível